



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 741 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS CRIA AÇÃO E ALTERA META E CUSTO NO PPA E NA LDO DO MUNICÍPIO, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** até ao valor de **R\$ 1.416.292,69** (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), observando o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.13.02 – Coordenadoria de Esportes	27.813.0015.1017 - Reforma de Quadras Poliesportivas	4.4.90.51.00 – Obas e Instalações	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	250.000,00
02.08.01 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços Municipais	15.451.0013.1022 - Pavimentação de Vias e Logradouros	4.4.90.51.00 – Obas e Instalações	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

02.08.01 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços Municipais	15.451.0013.1029 - Construção de Ponte na Rua Homero Ortiz Marcondes	4.4.90.51.00 - Obas e Instalações	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	500.000,00
02.08.01 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços Municipais	15.451.0013.1029 - Construção de Ponte na Rua Homero Ortiz Marcondes	4.4.90.51.00 - Obas e Instalações	01 - Tesouro	316.292,69
				R\$ 1.416.292,6 9

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Especiais serão cobertos por recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos de emendas parlamentares federais, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); emenda parlamentar estadual no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e o valor de R\$ 316.292,69 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 04 de outubro de 2023.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN

Prefeita Municipal